

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Concede revisão geral do salário dos servidores públicos do quadro de efetivos e dos membros do Conselho Tutelar do Município de União de Minas/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral do salário dos servidores públicos municipais efetivos do Executivo e dos membros do Conselho Tutelar do Município de União de Minas/MG, no percentual de 3,96% de seus respectivos vencimentos, utilizando o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – acumulado no fevereiro/2014 à janeiro de 2015.

Art. 2º Em consequência da revisão concedida no artigo anterior desta Lei, a tabela salarial dos servidores efetivos do Município de União de Minas, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 059, de 20 de maio de 2011 e suas alterações, passa a vigorar na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Em consequência da revisão concedida no Art. 1º desta Lei, a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar será de R\$ 823,11 (Oitocentos e vinte e três reais e onze centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

União de Minas/MG, 06 de abril de 2015.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito –

ANEX O I

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Nível/Grau	0	1	2	3	4	5	6	7	8
I	R\$ 684,46	R\$ 718,68	R\$ 754,62	R\$ 792,35	R\$ 831,97	R\$ 873,56	R\$ 917,24	R\$ 963,10	R\$ 1.011,26
II	R\$ 702,58	R\$ 737,71	R\$ 774,59	R\$ 813,32	R\$ 853,99	R\$ 896,69	R\$ 941,52	R\$ 988,60	R\$ 1.038,03
III	R\$ 731,05	R\$ 767,60	R\$ 805,98	R\$ 846,28	R\$ 888,60	R\$ 933,03	R\$ 979,68	R\$ 1.028,66	R\$ 1.080,09
IV	R\$ 769,03	R\$ 807,48	R\$ 847,86	R\$ 890,25	R\$ 934,76	R\$ 981,50	R\$ 1.030,57	R\$ 1.082,10	R\$ 1.136,21
V	R\$ 844,99	R\$ 887,24	R\$ 931,60	R\$ 978,18	R\$ 1.027,09	R\$ 1.078,45	R\$ 1.132,37	R\$ 1.188,99	R\$ 1.248,44
VI	R\$ 920,93	R\$ 966,98	R\$ 1.015,33	R\$ 1.066,09	R\$ 1.119,40	R\$ 1.175,37	R\$ 1.234,13	R\$ 1.295,84	R\$ 1.360,63
VII	R\$ 911,93	R\$ 957,53	R\$ 1.005,40	R\$ 1.055,67	R\$ 1.108,46	R\$ 1.163,88	R\$ 1.222,07	R\$ 1.283,18	R\$ 1.347,34
VIII	R\$ 1.110,83	R\$ 1.166,37	R\$ 1.224,69	R\$ 1.285,92	R\$ 1.350,22	R\$ 1.417,73	R\$ 1.488,62	R\$ 1.563,05	R\$ 1.641,20
IX	R\$ 1.162,40	R\$ 1.220,52	R\$ 1.281,55	R\$ 1.345,62	R\$ 1.412,90	R\$ 1.483,55	R\$ 1.557,73	R\$ 1.635,61	R\$ 1.717,39
X	R\$ 1.261,54	R\$ 1.324,62	R\$ 1.390,85	R\$ 1.460,39	R\$ 1.533,41	R\$ 1.610,08	R\$ 1.690,58	R\$ 1.775,11	R\$ 1.863,87
XI	R\$ 1.378,67	R\$ 1.447,60	R\$ 1.519,98	R\$ 1.595,98	R\$ 1.675,78	R\$ 1.759,57	R\$ 1.847,55	R\$ 1.939,93	R\$ 2.036,92
XII	R\$ 1.513,85	R\$ 1.589,54	R\$ 1.669,02	R\$ 1.752,47	R\$ 1.840,09	R\$ 1.932,10	R\$ 2.028,70	R\$ 2.130,14	R\$ 2.236,65
XIII	R\$ 1.667,02	R\$ 1.750,37	R\$ 1.837,89	R\$ 1.929,78	R\$ 2.026,27	R\$ 2.127,59	R\$ 2.233,97	R\$ 2.345,66	R\$ 2.462,95
XIV	R\$ 1.838,21	R\$ 1.930,12	R\$ 2.026,63	R\$ 2.127,96	R\$ 2.234,36	R\$ 2.346,07	R\$ 2.463,38	R\$ 2.586,55	R\$ 2.715,87
XV	R\$ 2.018,44	R\$ 2.119,36	R\$ 2.225,33	R\$ 2.336,60	R\$ 2.453,43	R\$ 2.576,10	R\$ 2.704,90	R\$ 2.840,15	R\$ 2.982,16
XVI	R\$ 2.142,04	R\$ 2.249,14	R\$ 2.361,60	R\$ 2.479,68	R\$ 2.603,66	R\$ 2.733,85	R\$ 2.870,54	R\$ 3.014,07	R\$ 3.164,77
XVII	R\$ 2.275,90	R\$ 2.389,70	R\$ 2.509,18	R\$ 2.634,64	R\$ 2.766,37	R\$ 2.904,69	R\$ 3.049,92	R\$ 3.202,42	R\$ 3.362,54
XVIII	R\$ 2.510,18	R\$ 2.635,69	R\$ 2.767,47	R\$ 2.905,85	R\$ 3.051,14	R\$ 3.203,70	R\$ 3.363,88	R\$ 3.532,08	R\$ 3.708,68
XIX	R\$ 3.077,84	R\$ 3.231,73	R\$ 3.393,32	R\$ 3.562,98	R\$ 3.741,13	R\$ 3.928,19	R\$ 4.124,60	R\$ 4.330,83	R\$ 4.547,37
XX	R\$ 3.206,09	R\$ 3.366,39	R\$ 3.534,71	R\$ 3.711,45	R\$ 3.897,02	R\$ 4.091,87	R\$ 4.296,47	R\$ 4.511,29	R\$ 4.736,86
XXI	R\$ 4.007,61	R\$ 4.207,99	R\$ 4.418,39	R\$ 4.639,31	R\$ 4.871,28	R\$ 5.114,84	R\$ 5.370,58	R\$ 5.639,11	R\$ 5.921,07
XXII	R\$ 4.809,14	R\$ 5.049,60	R\$ 5.302,08	R\$ 5.567,18	R\$ 5.845,54	R\$ 6.137,82	R\$ 6.444,71	R\$ 6.766,94	R\$ 7.105,29
XXIII	R\$ 5.610,66	R\$ 5.891,19	R\$ 6.185,75	R\$ 6.495,04	R\$ 6.819,79	R\$ 7.160,78	R\$ 7.518,82	R\$ 7.894,76	R\$ 8.289,50

OBS.:

1 - A percentagem de grau a grau será de 5% (cinco por cento)

2 - O tempo para a realização da Progressão de grau será de 5 (cinco) anos.

